

AVISO Nº 1/PEPAL/2020

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Gavião, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

- Referência J – Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Gestão, Economia, Contabilidade, Administração Pública ou similar;

3. Planos de estágio

Ref.ª J – Gestão, Economia, Contabilidade, Administração Pública ou similar: Colaborar na elaboração dos documentos previsionais bem como nas suas alterações ou revisões, colaborar na análise e acompanhamento da execução orçamental, colaborar na elaboração dos documentos de prestação de contas, participar na elaboração da informação legal a reportar a entidades externas, apoio geral no serviço diário da contabilidade designadamente nos lançamentos contabilísticos da contabilidade de custos, colaborar no arquivo contabilístico, apoiar na verificação e controlo de tramitação de processos de contratação pública, colaborar na elaboração de reconciliações bancárias, colaborar no cadastro e inventariação de bens móveis e imóveis, identificar e efetuar correções às classificações contabilísticas.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%:

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Área do Município de Gavião

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a Estagiário nível 6 – 724,04€
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

Conforme disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na sua atual redação, são aplicados os métodos de avaliação curricular e entrevista individual na seleção de estagiários.

9.1. Avaliação Curricular (AC)

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

a) Habilitação académica (HA);

- Licenciatura – 10 valores;
- Mestrado – 15 valores;
- Doutoramento – 20 valores.

b) Classificação final obtida (CFO); será considerada a nota final de curso;

d) Formação profissional (FP);

Neste critério será ponderada a frequência nas formações relevantes para as áreas específicas a concurso, desde que devidamente comprovados através do respetivo certificado ou documento equivalente, sendo valorizadas nos seguintes termos:

- Sem qualquer formação – 8 valores;
- Até 7 horas de formação – 10 valores;
- Entre 8 a 14 horas – 14 valores;
- Entre 15 a 28 horas – 18 valores;
- Mais de 29 horas – 20 valores;

e) Experiência profissional (EP).

Neste parâmetro será valorizado o tempo de experiência profissional correspondente ao desenvolvimento de funções nas áreas específicas a concurso, desde que devidamente comprovados, sendo valorizados nos seguintes termos:

- Sem experiência – 10 valores;
- Até 3 meses – 12 valores;
- Entre 3 meses a 6 meses – 14 valores;

- Entre 6 meses a 1 ano – 18 valores;
- Mais de 1 ano – 20 valores.

9.2. Entrevista Individual (EI) – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação:

- Experiência profissional (EP);
- Capacidade de comunicação (CC);
- Relacionamento interpessoal (RI);
- Motivação e interesse profissional (MIP).

Por cada entrevista individual será elaborada uma ficha contendo o resumo dos temas abordado, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, avaliada segundo níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido aos quais corresponde respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Entrevista Individual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$EI = (EP + CC + RI + MIP) / 4$$

9.3. Classificação Final (CF)

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula: **CF = AC (50%) + EI (50%)**

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município: nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro na sua atual redação, em situação de igualdade na lista de ordenação final entre dois ou mais candidatos, têm preferência os candidatos residentes na área do Município de Gavião.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no site oficial do Município de Gavião.

11. Formalização da candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e no site oficial do Município (www.cm-gaviao.pt) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo do formulário, designadamente:

- a) Curriculum Vitae, datado e assinado;
- b) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do(a) candidato(a), ou a não existência das mesmas, com indicação do código da atividade a que respeitam as remunerações, caso existam;
- c) Fotocópia do certificado de conclusão do curso de licenciatura, ou de mestrado integrado onde conste a média;
- d) Os candidatos que assinalarem deter outros níveis habilitacionais deverão prova através de fotocópia do certificado correspondente a esse grau;
- e) Fotocópia de certificados de formação profissional, que comprovem o n.º de horas de formação (se aplicável);
- f) Fotocópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60% (apenas no caso dos candidatos que assinalaram pretender beneficiar do regime previsto na lei).

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gavião, em suporte papel, utilizando um dos seguintes meios:

- Pessoalmente, em dias úteis, entre as 9 e as 17 horas, no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Gavião;
- Por correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

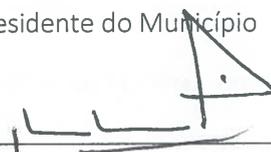
Presidente: Sandra Cristina Serrano Simões, Chefe de Divisão Financeira do Município de Gavião;

Vogais efetivos: Duarte Miguel Gaio Ferreira, Técnico Superior do Serviço de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Sílvia Tibúrcio da Palma, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente;

Vogais suplentes: Sara Isabel Alves Martinho, Técnica Superior no Serviço Contabilidade e Finanças e Carlos Alberto Delgado dos Santos, Técnico Superior no Serviço de Património.

Data: 30 de outubro de 2020

O Presidente do Município



José Fernando da Silva Pio